



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

**PROCESSO: 086/2012**

**AUTOR: LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder análise ao Processo nº 086/2012, que “*CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL*”, exara o seguinte parecer:

A presente proposta trata da concessão da reposição salarial de 1,86 ( um vírgula oitenta e seis por cento) as servidores detentores de cargo de provimento efetivo e detentores de cargo em comissão da Câmara Municipal, retroagindo os efeitos da presente Lei, a partir de 1º de maio de 2012.

No Anexo I, parte integrante da Lei encontra-se a tabela de vencimentos, discriminada conforme o padrão, classe e tempo na função para os cargos de provimento efetivo, bem como relacionados padrão, valor dos cargos de provimento em comissão e os valores das Funções Gratificadas pelo Exercício de Assessoria Técnica de Reduzida, Média e Elevada Complexidade.

Ainda, o art. 2º do pleito indica que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

É imprescindível mencionar que a matéria atende a Técnica Legislativa e a condição legal de iniciativa.

Isto posto, a Comissão entende que o Projeto de Lei em apenso, **tem condições de prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário.**

Sala das Sessões, aos dezessete dias de maio de dois mil e doze.

**Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

**Presidente**

  
**Vereador MARCOS RODRIGUES BARBOSA**

**Vice – Presidente**

  
**Vereador VANDERLEI SANTOS**

**Membro Efetivo.**